



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

ACRÉSCIMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA CLARO S.A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Reitoria, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-390, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, neste ato representado pelo seu Reitor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1288003, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa a empresa **CLARO S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.432.544/0001- 47**, neste ato representada pelos(a) Sr. **Geraldo José de Vasconcelos Vilar**, portador da Carteira de Identidade nº 8023093 expedida pela (o) SDS/PE, e Sra. **Andrea da Silva Simplício de Freitas**, portadora da Carteira de Identidade nº 2000008007480, expedida pela (o) SSP/CE, tendo em vista o que consta no Processo nº **23172.001068/2022-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Acréscimo na quantidade de 1 (uma) linha de voz (item 4) para atender as necessidades do Instituto Federal do Piauí, o que equivale a 3.03% (três vírgula zero três por cento) perfazendo o valor de **2.534,70** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) que será acrescido ao valor inicial atualizado do Contrato nº 09/2023, com fundamento no artigo 65, II, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **R\$ 86.179,80** (oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Objeto da contratação com acréscimo de 3,03% no item 4:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada 30 meses (para 34 linhas*30	Valor unitário	Valor para contrato de 30 meses
------	-----------	---------	--	-------------------	---------------------------------------

			meses= 34x30		
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura mensal	1.020	R\$ 84,49	R\$ 86.179,80
11	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia	Diárias de Franquia Habilitada	(5 diárias por mês X 30 meses) 150	R\$ 0,0001	R\$ 0,015
Valor Total=			86.179,80		

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26431/158146
- Fonte: 1000000000
- Programa de Trabalho: 231704
- Elemento de Despesa: 339040
- PI: L2ORLP0120N
- Nota de Empenho: 2025NE000006

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve apresentar a garantia, no valor de R\$ **R\$ 76,04 (setenta e seis reais e quatro centavos)**, equivalente a 3% (três por cento) do valor total acrescido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PAULO BORGES DA CUNHA

Representante legal da CONTRATANTE

ANDREA DA SILVA SIMPLÍCIO DE FREITAS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geraldo José de Vasconcelos Vilar**, ***.753.154-**- Usuário Externo, em 28/04/2025 09:47:11.
- **Andrea da Silva Simplício de Freitas**, ***.910.943-**- Usuário Externo, em 28/04/2025 10:24:02.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 28/04/2025 10:58:05.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 28/04/2025 11:04:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346256

Código de Autenticação: 47f436c2e4

